Ofício n° 037/2024 **Pinhão, 01 de março de 2024.**

Ao Ilustríssimo Senhor
Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.282/2024.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.282/2024, considerando a seguinte súmula: "Altera a Lei Municipal n.º 1.470/2009 que cria cargos e vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências."

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojetos de Lei em regime de urgência, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.282/2024

DATA: 01/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1.470/2009 que cria cargos e vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art.1º da Lei Municipal n.º 1.470/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Ficam criados os cargos e vagas, no quadro geral, permanente, da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, os quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Profissional

Cargo	Vagas	Carga Horária
Professor de Educação Física	13	40h
Professor de Educação Especial	10	20h
Interprete para linguagem de Sinais	02	20h
Professor do ensino fundamental dos anos iniciais	180	20h
Pedagogo	13	40h
Professor de Língua Estrangeira	05	40h

Art. 2.º Fica extinto no quadro geral de vagas e cargos, permanente, da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão o cargo de Instrutores para Portadores de Necessidades Especiais Auditivas, criado pela Lei Municipal n.º 1.470/2009.

Art. 2.º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Referência de Vencimentos, da Lei Municipal n.º 1.470/2009, quanto à tabela de vencimento do profissional Interprete para linguagem de Sinais, passando a vigorar a nova tabela contida no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - JORNADA DE 20 HORAS															
NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
GRADUAÇÃO	R$ 2.210,28	R$ 2.254,49	R$ 2.299,58	R$ 2.345,57	R$ 2.392,48	R$ 2.440,33	R$ 2.489,13	R$ 2.538,92	R$ 2.589,70	R$ 2.641,49	R$ 2.694,32	R$ 2.748,21	R$ 2.803,17	R$ 2.859,23	R$ 2.916,42
PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 3.175,16	R$ 3.238,66	R$ 3.303,43	R$ 3.369,50	R$ 3.436,89	R$ 3.505,63	R$ 3.575,74	R$ 3.647,26	R$ 3.720,20	R$ 3.794,60	R$ 3.870,50	R$ 3.947,91	R$ 4.026,87	R$ 4.107,40	R$ 4.189,55
MESTRADO	R$ 3.386,89	R$ 3.454,63	R$ 3.523,72	R$ 3.594,19	R$ 3.666,08	R$ 3.739,40	R$ 3.814,19	R$ 3.890,47	R$ 3.968,28	R$ 4.047,64	R$ 4.128,60	R$ 4.211,17	R$ 4.295,39	R$ 4.381,30	R$ 4.468,93
NÍVEIS	CLASSES														
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
GRADUAÇÃO	R$ 2.974,75	R$ 3.034,24	R$ 3.094,93	R$ 3.156,82	R$ 3.219,96	R$ 3.284,36	R$ 3.350,05	R$ 3.417,05	R$ 3.485,39	R$ 3.555,10	R$ 3.626,20	R$ 3.698,72	R$ 3.772,70	R$ 3.848,15	R$ 3.925,11
PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 4.273,34	R$ 4.358,81	R$ 4.445,98	R$ 4.534,90	R$ 4.625,60	R$ 4.718,11	R$ 4.812,48	R$ 4.908,73	R$ 5.006,90	R$ 5.107,04	R$ 5.209,18	R$ 5.313,36	R$ 5.419,63	R$ 5.528,02	R$ 5.638,58
MESTRADO	R$ 4.558,30	R$ 4.649,47	R$ 4.742,46	R$ 4.837,31	R$ 4.934,06	R$ 5.032,74	R$ 5.133,39	R$ 5.236,06	R$ 5.340,78	R$ 5.447,60	R$ 5.556,55	R$ 5.667,68	R$ 5.781,03	R$ 5.896,65	R$ 6.014,59

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.282/2024

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.282/2024, que Altera a Lei Municipal n.º 1.470/2009 que cria cargos e vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a extinção do cargo de Instrutores para Portadores de Necessidades Especiais Auditivas, visto que as atividades executadas por esse profissional são as mesmas atendidas pelo cargo de Interprete para linguagem de Sinais.

Ainda, foi alterado do cargo de Interprete para linguagem de Sinais a carga horária para vinte horas semanais, e salário base inicial de R$ 2.210,28 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos). A alteração se da devido a rotatividades desses profissionais nas instituições de ensino.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Blasebetti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
PINHÃO

MEMORANDO INTERNO N° 073/2024
DATA: 01/03/2024
DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PARA: ADMINISTRAÇÃO

ESTAMOS:
(x) Solicitando
() Encaminhando
() Justificando
() Comunicando

Venho por meio deste, solicitar a alteraçao da lei N°1470/2009 para a extinção do cargo de Instrutor para Portadores de Necessidades especiais auditiva, visto que já possui o cargo de Interprete. Não havendo necessidade desse cargo.

Atenciosamente,

João Maria de Camargo
Secretário Municipal de Educação e Cultura